



**CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS  
ESTADO DO PARANÁ**

---

**ATO N.º 04/2021**

O Presidente da Câmara Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e o Regimento Interno, e com a expressa concordância de todos os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo, considerando:

- O agravamento da PANDEMIA do CORONAVÍRUS (COVID-19) no Município de Inácio Martins e região, e
- A necessidade da manutenção dos serviços públicos com a menor circulação de pessoas possível
- A necessidade de organização do Plenário visando a redistribuição das mesas de trabalho, colocação de divisórias em acrílico e reinstalação do sistema de som visando proporcionar maior segurança aos vereadores e servidores,

**RESOLVE**

**Art. 1.º** - Ficam suspensas as sessões presenciais plenárias, ordinárias e extraordinárias, da Câmara Municipal de Inácio Martins até o final do recesso legislativo do mês de julho.

§ 1.º - As sessões passam a ocorrer de forma virtual, dando-se preferência a utilizarem-se dos ambientes do Poder Legislativo o Presidente e o 1º Secretário, devendo os demais buscarem remotamente participarem do ato.

§ 2.º - Excepcionalmente fica dispensado o prazo de antecedência para convocação previsto no *caput* do Artigo 181 do Regimento Interno, bem como a intimação na forma do parágrafo segundo do mesmo artigo, podendo as convocações para as sessões extraordinárias se darem através de meio eletrônico, e-mail ou *whatsapp* (inclusive utilizando-se de grupo composto por vereadores e servidores do Poder Legislativo).

§ 3.º - O prazo de suspensão poderá ser revisto a qualquer momento.

**Art. 2.º** - As reuniões das Comissões Permanentes serão realizadas de forma remota sempre que houver necessidade de apreciação de matéria de sua competência.

§ 1.º - Eventuais pareceres técnicos e documentações necessárias a apreciação da matéria poderão ser, da mesma forma, remotamente compartilhados.

§ 2.º - Será oficiado o Poder Executivo para que eventuais projetos de lei, ofícios, comunicados ou outros documentos e seus anexos sejam encaminhados ao Poder Legislativo via *email* (*camaraim@outlook.com*) servindo como protocolo a confirmação de recebimento pelo servidor recebedor, que deverá se identificar.



**CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**Art. 3.º** - A comunicação oficial entre Presidência, vereadores e servidores; o envio ou encaminhamento de Ofícios, Atas, documentos e comunicados em geral, poderá, em caso de necessidade, se dar por meio telefônico ou ainda via *email* ou *whatsapp*, possuindo validade, sendo de responsabilidade de cada um dos envolvidos o monitoramento de seus aparelhos telefônicos, *emails* e aplicativos.

**Art. 4.º** - Os servidores públicos do Poder Legislativo prestarão os seus serviços de forma interna e sem atendimento presencial ao público e sem o recebimento de terceiros que não sejam essenciais ao desenvolvimento das atividades do Poder, podendo inclusive fazê-lo mediante acesso remoto ou *home office*, conforme autorizado pelo Presidente, devendo, no entanto, manter controle de produtividade, sujeitos ainda a escala para o atendimento, eventualmente necessário, para que as atividades sejam regularmente mantidas.

**§ 1.º** - O atendimento ao público será mantido e realizado através do telefone (42) 3667-1336 e email [camaraim@outlook.com](mailto:camaraim@outlook.com), e em sendo necessário o recebimento de documentos será previamente agendado horário para tanto.

**§ 2.º** - O site do Poder Legislativo será mantido atualizado – <http://www.camarainaciomartins.pr.gov.br> com.

**Art. 5.º** - Ficam canceladas até o final de julho de 2021 as Sessões Solenes, Audiências Públicas e quaisquer outros eventos presenciais já programados, inclusive o uso do Plenário por terceiros, podendo o prazo ser revisto a qualquer momento.

**Parágrafo único** - O Poder Legislativo buscará realizar seus atos de maneira virtual, inclusive quanto a realizações de Audiências Públicas.

**Art. 6.º** - Os Vereadores e Servidores que tiverem contato com pessoas positivadas, sentirem sintomas da doença ou mesmo gripais, deverão se ausentar do trabalho presencial mediante simples comunicação verbal à Presidência, sendo consideradas tais ausências como justificadas, devendo permanecer em casa e adotar o regime de *home office*, conforme orientação a ser emitida pela Presidência.

**Art. 7.º** - A Câmara Municipal de Inácio Martins fornecerá em suas instalações álcool gel e papel toalha para a higiene pessoal de seus vereadores, servidores e eventuais prestadores de serviço que adentrem ao local.

**Art. 8.º** - O presente Ato entra em vigor nesta data, devendo ser comunicado o Poder Executivo, disponibilizado no site do Poder Legislativo e uma cópia afixada na Porta da sede da Câmara Municipal.

Inácio Martins, 17 de maio de 2021.

**EDMUNDO VIER**

Presidente